



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 25.05.2011	PROJETO DE LEI N° 8035/2010.
----------------------------------	-------------------------------------

autor Deputada Fátima Bezerra	nº do prontuário
--	-------------------------

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo:1º	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

EMENDA ADITIVA

Art.3º - § Único – O Congresso Nacional aprovará, no prazo máximo de 1 (um) ano, Lei de Responsabilidade Educacional com a finalidade de respaldar o cumprimentos das metas do Plano Nacional de Educação.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2011

Deputada Fátima Bezerra